

## LEI



### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1.258/2025**  
(De 09 de Abril de 2025)

Dispõe Sobre a Doação de Imóvel do Patrimônio Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - TJSE para Construção do Fórum e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS** faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – TJSE, uma área, do Patrimônio Municipal, situada na Rodovia Estadual José de Campos (SE-100) deste Município de Barra dos Coqueiros/SE, medindo 6.094,46 m<sup>2</sup>, registrado no Livro nº 2 de REGISTRO GERAL, da MATRÍCULA sob nº 22072 no Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros/SE, conforme certidão de inteiro teor anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se a construção das instalações do novo Fórum de Barra dos Coqueiros.

**Art. 2º** - O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe beneficiado por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 3º** - A doação do imóvel será formalizada por escritura pública, contendo cláusula de reversão, na hipótese de o imóvel não ser utilizado para a finalidade prevista no Parágrafo Único do art. 1º.

**Art. 4º** - As despesas com a lavratura da escritura pública e demais encargos cartorários serão de responsabilidade do donatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE  
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>